



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016

Aos 23 dias do mês de março do ano de 2016, no Setor de Licitações e Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo, o Município de Benedito Novo, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 24/2016**, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISICAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Eletrônico nº 24/2016.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

MODELO PNEUS LTDA						
Item	Uni	Produto	Marca	Qtd	Prç Unit.	Prç Tot.
1	PC	PNEU 1000R 20, RADIAL, 16 LONAS, BORRACHUDO, COM NO MINIMO 23MM DE ESPESSURA	FIRESTONE	20	1.366,90	27.338,00
2	PC	PNEU 1000R 20, RADIAL, 16 LONAS, COM NO MINIMO 15,5MM DE ESPESSURA, INDICADO PARA DIANTEIRA (TRECHOMISTO)	FIRESTONE	14	1.309,90	18.338,60
8	PC	PNEU 600X16, 06 LONAS, BORRACHUDO, DESENHO MILITAR PARA VEICULO JEEP	PIRELLI	4	411,00	1.644,00
9	PC	PNEU 650X16, 08 LONAS, BORRACHUDO CONVENCIONAL	PIRELLI	4	318,00	1.272,00
12	PC	PNEU 12X16,5, 12 LONAS, CONVENCIONAL	FORERUNER	2	725,00	1.450,00
17	PC	PNEU 12,5/80-18, 12 LONAS	FORERUNER	2	1.063,00	2.126,00
24	PC	PNEU 215/75 R 16, RADIAL	PIRELLI	12	609,00	7.308,00
33	PC	CAMARA DE AR 19,5X24	QBOM	8	262,00	2.096,00
34	PC	CAMARA DE AR 12,5/80-18	VULCAN	8	115,00	920,00
40	PC	CAMARA DE AR 12X16,5	VULCAN	20	76,00	1.520,00
41	PC	CAMARA DE AR 10X16,5	TRELLEBORG	8	69,00	552,00
<b>Total do Fornecedor:</b> R\$ 64.564,60 (sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).						

JOAÇABA PNEUS LTDA						
Item	Uni	Produto	Marca	Qtde	Prç Unit.	Prç Tot.
3	PC	PNEU 900X20, 14 LONAS, BORRACHUDO, CONVENCIONAL	PIRELLI	8	800,00	6.400,00
4	PC	PNEU 900X20, 14 LONAS, LISO, CONVENCIONAL	PIRELLI	4	750,00	3.000,00
6	PC	PNEU 18,4X30, 12 LONAS, GARRA NORMAL, PARA TRATORAGRICOLA VALMET	PIRELLI	6	2.299,00	13.794,00
7	PC	PNEU 5.60-15 CONVENCIONAL	PIRELLI	4	190,00	760,00
10	PC	PNEU 750X16, 12 LONAS, BORRACHUDO CONVENCIONAL	PIRELLI	2	515,00	1.030,00
18	PC	PNEU 165/70R 13	PIRELLI	35	158,00	5.530,00
22	PC	PNEU 195/60R 15	PIRELLI	4	294,00	1.176,00
25	PC	PNEU 215/75 R 17,5, BORRACHUDO	PIRELLI	4	815,00	3.260,00
29	PC	CAMARA DE AR 1000 X 20	PIRELLI	30	82,00	2.460,00
30	PC	CAMARA DE AR 900X20	PIRELLI	10	70,00	700,00
31	PC	CAMARA DE AR 1300X24/1400X24, BICO CURTO	QBOM	14	163,00	2.282,00
35	PC	CAMARA DE AR 600X16, BICO CURTO	PIRELLI	8	34,00	272,00
38	PC	CAMARA DE AR 18,4X30	PIRELLI	6	280,00	1.680,00



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

39	PC	CAMARA DE AR 215/75 R 17.5	TORTUGA	6	94,00	564,00
43	PC	PROTETOR PARA PNEU 1300X24/1400X24	SBN	8	47,00	376,00
<b>Total do Fornecedor: R\$ 43.284,00 (quarenta e tres mil e duzentos e oitenta e quatro reais).</b>						

<b>BELLENZIER PNEUS LTDA</b>						
Item	Uni	Produto	Marca	Qtd	Prç Unit.	Prç Tot.
11	PC	PNEU 750X16, 12 LONAS, LISO CONVENCIONAL	GOODYEAR	2	468,00	936,00
14	PC	PNEU 1400X24, 12 LONAS. BORRACHUDO	TITAN	4	2.125,00	8.500,00
19	PC	PNEU 175/70 R 14	GOODYEAR	25	163,00	4.075,00
26	PC	PNEU 215/75 R 17.5, LISO	STEELMARK	2	645,00	1.290,00
32	PC	CAMARA DE AR 17,5X25	QBOM	8	187,00	1.496,00
<b>Total do Fornecedor: R\$ 16.297,00 (dezesesseis mil e duzentos e noventa e sete reais)</b>						

<b>LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP</b>						
Item	Uni	Produto	Marca	Qtd	Prç Unit.	Prç Tot.
20	PC	PNEU 175/70 R 14	CONSTANCY	24	256,99	6.167,76
21	PC	PNEU 185 R14, RADIAL	CONSTANCY	4	307,99	1.231,96
23	PC	PNEU 205/75 R 14, RADIAL	CONSTANCY	4	385,00	1.540,00
27	PC	PNEU 225/70R 15, RADIAL	CONSTANCY	8	422,99	3.383,92
28	PC	PNEU 10-16,5, 10 LONAS, INDICADO PARA MAQUINA BOBCAT	FORERRUNNER	4	615,00	2.460,00
36	PC	CAMARA DE AR 750X16	QBOM	4	47,80	191,20
37	PC	CAMARA DE AR 12,4X24	FLEXEN	4	142,99	571,96
42	PC	PROTETOR PARA PNEU 1000X20	ANDRADE	30	21,94	658,20
<b>Total do Fornecedor: R\$ 16.205,00 (dezesesseis mil e duzentos e cinco reais)</b>						

<b>PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI ME</b>						
Item	Uni	Produto	Marca	Qtd	Prç Unit.	Prç Tot.
5	PC	PNEU 12,4X24, 08 LONAS, GARRA BAIXA, PARA TRATOR AGRICOLA VALMET	GOODYEAR	4	1.053,00	4.212,00
13	PC	PNEU 1300X24, 12 LONAS, BORRACHUDO	TITAN	4	1.489,00	5.956,00
15	PC	PNEU 17,5X25, 12 LONAS, BORRACHUDO, BANDA DE RODAGEM L-2	TITAN	2	2.714,00	5.428,00
16	PC	PNEU 19,5X24, 12 LONAS	GOODYEAR	2	2.140,00	4.280,00
<b>Total do Fornecedor: R\$ 19.876,00 (dezenove mil e oitocentos e setenta e seis reais)</b>						

**Total da Licitação: R\$ 160.226,60 (cento e sessenta mil e duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)

Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2016 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 06 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

3.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 01 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, no local indicado na autorização de fornecimento - AF.

4.2 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.

4.3 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 20 (vinte) dias após a solicitação do objeto**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

4.4 - No ato da entrega dos objetos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5 - Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

4.6 - Fica aqui estabelecido que os objetos deste contrato serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.

4.7 - Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8 - Se a substituição dos objetos entregues não forem realizados no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.9 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2016/2017 da Prefeitura Municipal de Benedito Novo. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Benedito Novo (SC), 06 de abril de 2016.

**JOÃO ULLER**  
**Pregoeiro**

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
**PREFEITO**

---

Empresa: JOAÇABA PNEUS LTDA  
Representante: Mauro Eduardo dos Santos

---

Empresa: MODELO PNEUS LTDA  
Representante: Igelso Ludovico Cecon

---

Empresa: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA  
Representante: Kaue Muniz do Amaral

---

Empresa: BELLENZIER PNEUS LTDA  
Representante: Nilberto Antonio Bellenzier

---

Empresa: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI  
Representante: Rafael Luiz Moretto Vicini